EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORMA PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA/BA, COMPREENDENDO A ATUAÇÃO NO HOSPITAL REGIONAL DO VELHO CHICO – HRVC, NA ATENÇÃO BÁSICA, NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – RAPS/CAPS, NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 192, NO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD/EMAD E NO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Ibotirama, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro, Ibotirama – Bahia, CEP 47.520-000, inscrito no CNPJ nº 10.556.184/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **VITOR GABRIEL OLIVEIRA PEREZ**, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas de forma paralela e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para a contratação de prestação de serviços médicos em diversas áreas de atuação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama/BA, compreendendo a atuação no Hospital Regional do Velho Chico – HRVC, na Atenção Básica, na Atenção Especializada, na Rede de Atenção Psicossocial/Centro de Atenção Psicossocial – RAPS/CAPS, no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU 192, no Serviço de Atenção Domiciliar – SAD/EMAD e no Tratamento Fora do Domicílio – TFD, conforme as demandas da Administração Pública Municipal. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de 17/06/2026 até 17/06/2027, das 08h às 12h, na sala de Licitações desta Prefeitura. O presente edital estará disponível no Diário Oficial do Município https://www.ibotirama.ba.gov.br/Site/DiarioOficial, no Portal Nacional de Compras – PNCP e na sede da prefeitura, Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro, Ibotirama – Bahia, CEP 47.520- 000, 1º andar, setor de licitações e contratos, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 007/2024 e demais legislação aplicável, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, de forma paralela

e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para a contratação de prestação de serviços médicos em diversas áreas de atuação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama/BA, compreendendo a atuação no Hospital Regional do Velho Chico – HRVC, na Atenção Básica, na Atenção Especializada, na Rede de Atenção Psicossocial/Centro de Atenção Psicossocial – RAPS/CAPS, no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU 192, no Serviço de Atenção Domiciliar – SAD/EMAD e no Tratamento Fora do Domicílio – TFD, conforme as demandas da Administração Pública Municipal.

1.2 O credenciamento abrangerá, entre outros serviços previstos no Termo de Referência, a prestação de serviços médicos em urgência e emergência, clínica médica, clínica cirúrgica, anestesiologia, ortopedia, unidade de terapia intensiva, prescrição médica, nefrologia, ultrassonografia, ginecologia, responsabilidade técnica, coordenação médica, medicina generalista, psiquiatria, socorrista, atenção domiciliar e demais áreas constantes da tabela de especificações, observadas as cargas horárias mínimas, quantitativos estimados, unidades de medida, valores de referência e condições de execução estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos.

1.3 A contratação dos credenciados ocorrerá conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, obedecida a ordem de chamamento.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Na execução dos contratos consequentes da habilitação através deste edital, só poderão ser realizados os procedimentos e exames formalmente autorizados e/ou regulados pela Secretaria Municipal de Saúde (no que couber), sendo seu pagamento precedido de verificação e controle, a fim de aferir a conformidade entre a quantidade e especificidade apresentada pelos prestadores de serviços, o autorizado pela Contratante, e ainda as comprovações da sua devida execução pelo prestador de serviços.

2.2 Todos os credenciados, independente da caracterização jurídica, se responsabilizarão integralmente pela ocorrência de sinistros teratogênicos, iatrogênicos, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e PACIENTE de todo e qualquer dano moral ou material. No caso da prestação de serviços que envolvam risco de morte ou de seqüelas graves, o ente deverá estar devidamente autorizado a realizá-lo pelo Conselho de Classe, Sociedade da Especialidade ou Órgão regulador pertinente, devendo possuir no sitio de realização do procedimento todos os meios necessários às intervenções de urgência e emergência, na ocorrência de complicações.

2.3 Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM, COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA

LOTE 01 PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ELETIVAS HOSPITAL REGIONAL DO VELHO CHICO					
OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	**REQUISITO**	**QUANTIDADE MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA EM R$**	**VALOR TOTAL DE REFERENCIA MENSAL**	**VALOR TOTAL DE REFERENCIA ANUAL**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA EM 12 HORAS	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**124**	R$ 1.200,00	R$ 148.800,00	R$ 1.785.600,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA CIRÚRGICA EM 12 HORAS	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**62**	R$ 2.750,00	R$ 170.500,00	R$ 2.046.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ELETIVOS EM ANESTESIOLOGIA EM 12 HORAS	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**62**	R$1.750,00	R$ 108.5000,00	R$ 1.302.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA ORTOPÉDICA EM 12 HORAS	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**62**	R$ 1.250,00	R$ 77.500,00	R$ 930.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM 12 HORAS (SEGUNDA À SEXTA)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**44**	R$ 1.300,00	R$ 57.200,00	R$ 686.400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM 12 HORAS (SÁBADO/DOMINGO)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**18**	R$ 1.350,00	R$24.300,00	291.600,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA EM 12 HORAS (SEGUNDA À SEXTA)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**44**	R$ 1.300,00	R$ 57.200,00	R$ 686.400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA EM 12 HORAS (SÁBADO/DOMINGO)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**18**	R$ 1.350,00	R$24.300,00	291.600,00
LOTE 02 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO MÉDICA HOSPITAL REGIONAL DO VELHO CHICO					
OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	**REQUISITO**	**QUANTIDADE MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA EM R$**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA EM R$**	**VALOR REFERENCIA ANUAL**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRESCRIÇÃO MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**31**	R$ 600,00	R$ 18.600,00	R$ 223.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRESCRIÇÃO MÉDICA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (MANHÃ/TARDE)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**62**	R$ 362,90	R$ 22.499,80	R$ 269.997,60
LOTE 03 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO HOSPITAL REGIONAL DO VELHO CHICO					
OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	**REQUISITO**	**QUANTIDADE MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA EM R$**	**VALOR REFERENCIA MENSAL**	**VALOR REFERENCIA ANUAL**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM NEFROLOGIA	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**31**	R$ 193,54	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA (ELETIVO) POR PROCEDIMENTO	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**115**	R$ 60,00	R$ 6.900,00	R$ 82.800,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA (NOTURNO) POR PROCEDIMENTO	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**120**	R$ 200,00	R$ 24.000,00	R$ 288.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA (EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) POR PROCEDIMENTO	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**271**	R$ 100,00	R$ 27.100,00	R$ 325.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA ORTOPÉDICA (POR CONSULTA) POR PROCEDIMENTO	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**571**	R$ 90,00	R$ 51.390,00	R$ 616.680,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA ORTOPÉDICA (POR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO) POR PROCEDIMENTO	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**108**	R$ 250,00	R$ 27.000,00	R$ 324.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA GINECOLOGICA/OBSTETRICA (POR CONSULTA)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**300**	R$ 70,00	R$ 21.000,00	R$ 252.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA GINECOLOGICA (COLPOCITOLOGIA/ PREVENTIVO (POR PROCEDIMENTO)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**100**	R$ 5,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA GINECOLÓGICA (POR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**29**	R$ 250,00	R$ 7.250,00	R$ 87.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM EM CIRURGIA VASCULAR	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**40**	R$ 90,00	R$ 3.600.00	R$ 43.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM NEUROLOGIA	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**40**	R$ 90,00	R$ 3.600.00	R$ 43.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**40**	R$ 90,00	R$ 3.600.00	R$ 43.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM UROLOGIA	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**40**	R$ 90,00	R$ 3.600.00	R$ 43.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM HEMATOLOGIA	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**40**	R$ 90,00	R$ 3.600.00	R$ 43.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**40**	R$ 90,00	R$ 3.600.00	R$ 43.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM OTORRINOLARINGOLÓGICA	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**40**	R$ 90,00	R$ 3.600.00	R$ 43.200,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM ENDOCRINOLOGIA	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**40**	R$ 90,00	R$ 3.600.00	R$ 43.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM NUTROLOGIA	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**40**	R$ 90,00	R$ 3.600.00	R$ 43.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**80**	R$ 90,00	R$ 7.200.00	R$ 86.400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA (POR CONSULTA)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**105**	R$ 150,00	R$ 15.750,00	R$ 189.000,00

LOTE 04
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO
HOSPITAL REGIONAL DO VELHO CHICO

OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	REQUISITO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA EM R$	VALOR REFERENCIA MENSAL	VALOR REFERENCIA ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE DIREÇÃO TÉCNICA (VALOR MENSAL FIXO)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CLÍNICA MÉDICA (VALOR MENSAL FIXO)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA ORTOPÉDICA (VALOR MENSAL FIXO)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	1	R$ 4.200,00	R$ 4.20000,00	R$ 50.400,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (VALOR MENSAL FIXO)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	1	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00	R$ 270.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM INFECTOLOGIA (VALOR MENSAL FIXO)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM RADIOLOGIA (VALOR MENSAL FIXO)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**1**	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM GASTROENTEROLOGISTA (VALOR MENSAL FIXO)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**1**	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 48.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (VALOR MENSAL FIXO)	GRADUAÇÃO	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA (AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO CARDIOLÓGICO (VALOR MENSAL FIXO)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
LOTE 05 **PRESTADORES DE SERVIÇO - ARÉA MÉDICA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
ATENÇÃO BÁSICA					
OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	**REQUISITO**	**QUANTIDADE MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA EM R$**	**VALOR REFERENCIA MENSAL**	**VALOR REFERENCIA ANUAL**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTA EM ATENÇÃO BÁSICA(40 HS MENSAIS)	GRADUAÇÃO	11	R$ 14.000,00	R$ 154.000,00	R$ 1.848.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM COORDENAÇÃO MÉDICA – RT	GRADUAÇÃO	1	4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

(RESPONSÁVEL TÉCNICO) 32 HS SEMANAIS					
RAPS - REDE DE ATENCAO PSICOSSOCIAL/ CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/					
OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	**REQUISITO**	**QUANTIDADE MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA EM R$**	**VALOR REFERENCIA MENSAL**	**VALOR REFERENCIA ANUAL**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA(40 HORAS SEMANAIS)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 288.000,00
SAMU 192 - SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGENCIAS					
OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	**REQUISITO**	**QUANTIDADE MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA EM R$**	**VALOR TOTAL DE REFERENCIA MENSAL**	**VALOR TOTAL DE REFERENCIA ANUAL**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS SOCORRISTAS EM 24 HS	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	31	R$ 1.800,00	55.800,00	R$ 669.600,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM COORDENAÇÃO MÉDICA SAMU - 40 HORAS	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	1	3.6000,00	3.6000,00	R$ 43.200,00
SAD - SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR/ EMAD - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR					
OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	**REQUISITO**	**QUANTIDADE MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA EM R$**	**VALOR TOTAL DE REFERENCIA MENSAL**	**VALOR TOTAL DE REFERENCIA ANUAL**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS MÉDICOS	GRADUAÇÃO	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO)					
OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	**REQUISITO**	**QUANTIDADE MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA EM R$**	**VALOR TOTAL DE REFERENCIA MENSAL**	**VALOR TOTAL DE REFERENCIA ANUAL**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS	GRADUAÇÃO	1	1.700,00	1.700,00	R$ 20.400,00

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

4.1 Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2 Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 155 a 163 da lei 14.133/2021

4.3 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5 Pessoa física ou entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.6 Servidor ou dirigente deste órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

4.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto no art. 9º, §1º e §2º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

5. DAS PENALIDADES:

5.1 As penalidades eventualmente aplicáveis à Credenciada/CONTRATADA serão impostas nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às infrações administrativas (art. 155) e às sanções (art. 156), observado o rito e as garantias do contraditório e da ampla defesa, incluindo o prazo para defesa na aplicação de multa (art. 157) e o processo de responsabilização para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade (art. 158).

5.2 A Credenciada/CONTRATADA, caso deixe de cumprir o compromisso assumido e/ou incorra em inexecução contratual, ficará sujeita à multa compensatória equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções previstas na referida Lei, quando cabíveis. A aplicação da multa observará o contraditório e a ampla defesa, sendo facultada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a solicitação não atendida na data prevista.

5.4 A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, caso seja comprovada responsabilidade ou culpa, na inexecução do contrato.

5.5 O termo inicial de computo de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no contrato.

5.6 O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.7 Os contratos e os serviços prestados em decorrência deste edital de credenciamento serão fiscalizados pelos órgãos de Controle Interno e Externos, bem como pelo Conselho Municipal de Saúde de Ibotirama – Resolução nº 101/2025.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Fica o pleiteante ciente que este credenciamento é para EVENTUAL CONTRATAÇÃO, não assumindo o credenciante a obrigatoriedade de contratá-lo.

6.2 Para credenciamento o interessado deverá formalizar sua intenção, através de Requerimento de Credenciamento dirigido a Comissão de Licitação **(anexo III),** concordando com os termos constantes neste Edital, inclusive quanto aos valores estipulados no item 3 para cada area de prestação de serviço**.**

6.3 O credenciamento será realizado pela Comissão de Contratação, e deverão ser entregues no seguinte endereço:

6.3.1 Os interessados ao credenciamento do LOTE I, cuja a prestação dos serviços se dará no Hospital Regional Velho Chico, deverá protocolar os envelopes contendo os documentos solicitados no Setor Administrativo do Hospital Regional Velho Chico, localizado na Av. Juscelino Kubitschek, s/n - Centro, Ibotirama - BA, 47520-000, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

6.3.2 Os interessados ao credenciamento do LOTE II, na area medica, deverá protocolar os envelopes contendo os documentos solicitados na Secretaria Municipal de Saúde localizado na Praça Ives de Oliveira, nº 78, centro, Ibotirama-BA, CEP 47.520-000. Das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

6.4 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

I) Inscrição;

II) Habilitação;

III) Classificação;

IV) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso

V) Convocação;

VI) Assinatura do Termo de Contrato;

VII) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

6.5 As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

6.6 A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Ibotirama-Bahia, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

7. DA CONDUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 O processo de Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº 055 de 12 de março de 2025.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal n°. 8.078/1990, Lei Complementar 123/2006.

8.2 Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

8.3 É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição no primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital.

8.4 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos nos termos da legislação vigente lei 14.133/2021.

8.5 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

8.6 A prestação do serviço será remunerada com base nos valores definidos no item 3, observadas as retenções legais aplicáveis e demais condições estabelecidas no instrumento contratual, não se incluindo verbas trabalhistas ou adicionais (a exemplo de insalubridade).

8.7 É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Os interessados em participar do processo de credenciamento para os serviços na área de saúde deverão apresentar os seus documentos conforme as exigências mencionadas no Edital;

9.1.1 Para habilitar ao credenciamento, o prestador de serviço, seja pessoa jurídica ou física, deverá apresentar junto a Comissão de Contratação, todos os documentos necessários mencionados neste edital, para oportunamente formalizar a contratação de acordo com as especialidades/atividades prevista neste edital.

9.1.2 Somente serão credenciados os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

9.1.3 Os profissionais interessados poderão solicitar o seu cadastro para posterior

credenciamento, a qualquer momento, observado o primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, sendo suas contratações adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.

9.1.4 Os profissionais somente poderão se inscrever em uma área.

9.1.5 A inscrição no processo de credenciamento implica na manifestação do profissional interessado em participar do processo de contratação junto ao FMS, e ainda aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital.

9.1.6 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ibotirama – Bahia.

10. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DA

10.1.1 **Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial, Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas).

b) Documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes legais da empresa (sócios administradores).

c) Comprovante de endereço da sede da empresa (atualizado, últimos 90 dias).

10.1.2 **Qualificação Técnica:**

a) Documento de Identidade Profissional (carteira profissional), devidamente registrado no Conselho de Classe competente.

b) Certificado de Conclusão de Curso;

c) Comprovante de Especialização (Título de Especialista, certificado de Residência Médica ou Pós-Graduação) e/ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) do RT e de outros profissionais da equipe técnica que serão designados para os serviços, quando exigido para a função.

10.1.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal e INSS (Certidão Unificada da Receita Federal).

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Declaração: De que não se enquadra nas vedações do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem em situação de falência, recuperação judicial/extrajudicial, dissolução ou liquidação.

11. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 O credenciamento será realizado pela Comissão de Contratação, e deverão ser entregues no seguinte endereço:

11.1.1 Os interessados ao credenciamento do LOTE I, cuja a prestação dos serviços se dará no Hospital Regional Velho Chico, deverá protocolar os envelopes contendo os documentos solicitados no Setor Administrativo do Hospital Regional Velho Chico, localizado na Av. Juscelino Kubitschek, s/n - Centro, Ibotirama - BA, 47520-000, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

11.1.2 Os interessados ao credenciamento do LOTE II, na area medica, deverá protocolar os envelopes contendo os documentos solicitados na Secretaria Municipal de Saúde localizado na Praça Ives de Oliveira, nº 78, centro, Ibotirama-BA, CEP 47.520-000. Das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

11.2 O envelope deverá está lacrado contendo as seguintes informações destacadas:

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026/FMS FUNÇÃO:

LOTE: PROPONENTE:

11.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama não se responsabiliza por documentações não entregues no local, data, horário e condições definidas neste edital.

12. CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1 Durante toda a vigência do edital, os interessados poderão encaminhar seus documentos para análise e habilitação.

12.2 Os interessados que apresentarem sua documentação completa até a data-limite fixada no edital inicial terão seus pedidos de credenciamento analisados em conjunto, respeitado o prazo de análise estipulado.

12.3 Os documentos recebidos após a data-limite inicial serão analisados e os resultados divulgados por ordem cronológica de recebimento, após a conclusão da análise do primeiro lote.

12.4 Os profissionais devidamente credenciados passarão a integrar uma lista por item/especialidade/categoria de convocação, cuja ordem será definida mediante sorteio público, garantindo igualdade de condições entre os habilitados.

12.5 Os profissionais que forem sendo credenciados ao longo da vigência do edital serão incluídos no final da lista vigente, respeitando a ordem cronológica de homologação do credenciamento.

12.6 A ordem de convocação dos credenciados para atendimento às demandas se dará estritamente de acordo com a ordem da lista resultante do sorteio, observando-se rigorosamente a sequência.

12.7 Em caso de demandas simultâneas para profissionais da mesma função, será realizado sorteio específico entre os credenciados aptos, vedada qualquer forma de intervenção da Administração ou dos próprios credenciados na escolha.

12.8 O credenciado que, quando convocado, estiver com sua documentação de habilitação vencida ou irregular, perderá a vez e será automaticamente reposicionado ao final da lista.

12.9 O credenciado que, quando convocado, recusar a demanda oferecida nas condições estabelecidas pela Administração, será igualmente reposicionado ao final da lista de convocação.

12.10 Após todos os credenciados da lista inicial serem convocados ao menos uma vez, nova

rodada de distribuição de demandas será iniciada, seguindo novamente a ordem da lista resultante do sorteio.

13. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

13.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, entregues pessoalmente no Setor de Licitações localizado na Praça Ives de Oliveira, nº 78, 1ºandar, centro, Ibotirama-Bahia. CEP 47.520-000 ou pelo e-mail licitação@ibotirama.ba.gov.br

13.2 Caberá à Comissão de Contratação ou Agente de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

14. DA CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Serão contratados os credenciados que tiveram sua documentação deferida pela Comissão de Contratação e que foram convocados para formalização do instrumento contratual;

14.2 Os credenciados serão contratados para trabalhar segundo os critérios estabelecidos, e, de acordo com as atividades e necessidades do Hospital Regional Velho Chico, da Atenção Basica e Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama - Bahia;

14.3 Para a efetiva contratação, mesmo tendo apresentado a documentação exigida na ocasião do credenciamento, tal documentação deverá estar válida para a data de assinatura do instrumento contratual;

14.4 Ficam os credenciados cientes que as quantidades expressas no item 3 fazem referências a tetos máximos, não estando a Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama obrigada de nenhuma forma a contratá-los na sua totalidade ou em parte. Possíveis aditivos serão dispostos nos instrumentos contratuais específicos, respeitando-se fielmente os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5 A convocação dos profissionais credenciados para a comunicação da vaga será feita por meio de publicação no site do Município de Ibotirama - Bahia com o prazo de até 02 (dois)

dias úteis para o comparecimento do convocado e atualização dos documentos (certidões e demais documentos que se fizerem necessários);

14.6 A recusa imediata da vaga ou a falta da possibilidade de contactar o credenciado ou o não comparecimento no prazo estipulado acima ou a recusa na atualização dos documentos para instrução do contrato, ensejará na emissão da Declaração de Recusa de Contratação pelo servidor devidamente designado, passando o credenciado para o final da lista e, consequentemente, na convocação do próximo credenciado na mesma especialidade/serviços;

14.7 Ocorrendo a emissão da Declaração supramencionada mais de uma vez, acarretará o descredenciamento;

14.8 As contratações se darão de acordo com a demanda presente e futura, podendo haver adequação dos plantões/carga horária/prestação de serviços, em proporcionalidade aos dias do mês, seja ele, com 28, 30 ou 31 dias, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde;

14.9 A estimativa de serviços a serem prestados, se dará conforme as necessidades do Hospital Regional Velho Chico e da Atenção Basica a Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama - Bahia, podendo ser quantidade fixa independentemente da quantidade de dias do mês ou proporcional aos dias do mês;

14.10 O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogados por igual período.

14.11 Para todas as profissões deverá ser cumprida a carga horária minima estipulada na tabela do item 3.

15. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS:

15.1 Garantia da integridade física dos pacientes durante os procedimentos, protegendo-os de situações de risco;

15.2 Igualdade de tratamento sem quaisquer discriminações;

15.3 Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão até o acompanhamento no pós-realização do atendimento;

15.4 Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados, da maneira adequada e

oportuna;

15.5 Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pela Sociedade Brasileira correlata para a correta prestação dos serviços, bem como conforme protocolos de regulação adotados pelo Serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama;

15.6 O Credenciado contratado, independente da personalidade jurídica, se obriga a fornecer à Secretaria Municipal de Saúde todas as informações necessárias ao faturamento/informações dos procedimentos realizados, junto ao Ministério da Saúde – Secretaria de Saúde do Estado, devendo para tanto utilizar os formulários e instrumentos padronizados pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama, que deverão ser entregue até o 3º terceiro dia útil do mês subseqüente à Prestação de Serviços;

15.7 Todas as ações e serviços obtidos através deste credenciamento sofrerão controle e avaliação por parte da Secretaria Municipal e de outras autarquias, bem como poderão sofrer auditorias internas e externas, sejam elas durante o curso do contrato ou até mesmo após a consecução do mesmo, estando o CREDENCIADO obrigado a fornecer os documentos e informações solicitados à aferição da efetividade e qualidade, nos limites da legislação vigente. Fica ainda o CREDENCIADO obrigado a assumir o ônus decorrente da inexecução, desvios de finalidade ou prestação de serviço realizada de forma comprovadamente insatisfatória ou inadequada. Em todas as medidas administrativas e judiciais será assegurado o amplo direito ao contraditório.

15.8 Na execução da assistência é vedado qualquer tipo de pesquisa, ensaio clínico ou tratamento experimental, devendo ainda o prestador de serviço guardar estrito respeito à ética, moralidade, humanidade e respeito pela dignidade humana;

15.9 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como, sem o assentimento da Secretaria Municipal de Ibotirama, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da contratada com outrem, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

15.10 Cumprir integralmente a carga horária contratada, não sendo possível a realização de juste de outra natureza, mesmo que as metas de produção sejam compensadas.

16. DOS VALORES

16.1 Os preços para prestação dos serviços e procedimentos serão irreajustáveis no prazo mínimo de 01 ano, ou seja, (12 meses), sendo que os mesmos estão estabelecidos no item 3

deste Edital.

16.2 Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço, serão de inteira responsabilidade do credenciado contratado, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo à CONTRATANTE nenhum tipo de despesa/custo adicional.

16.3 Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama sendo estabelecido um teto máximo por empresa credenciada.

17. DA REMUNERAÇÃO: PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos devidos serão mensais após a devida comprovação da efetiva prestação do serviço contratado e, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, este se dará mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, e condicionados à apresentação de nota fiscal e demais certidões que comprovem a aptidão jurídica e administrativa necessária à recepção de crédito de entidades públicas, se couber.

17.2 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigência, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, referentes aos serviços efetivamente prestados na competência.

17.3 Para o devido cumprimento do acima exposto, deverá o credenciado contratado apresentar notas fiscais mensais, até o quinto dia útil do mês corrente, referente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior;

17.4 As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas das respectivas autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que autorizaram a realização dos serviços e procedimentos, bem como contendo as assinaturas que comprovam que efetivamente o serviço foi prestado;

17.5 Caso algumas das notas fiscais apresentem valores diferentes aos estabelecidos na Tabela ou serviços autorizados, ou faça referência a serviços que comprovadamente não foram prestados ou que o foram de forma parcial, as mesmas serão devolvidas para a devida adequação;

17.6 A remuneração do prestador de serviços será efetuada em correspondência proporcional aos dias/plantões trabalhados, acrescidos ou não de variaveis, ou seja, o

colaborador será ressarcido em proporcionalidade à prestação de serviços efetuada à Administração Pública;

17.7 Para todas as areas será admitida a contratação mediante fragmentação em horas, da carga horária ou plantão. No entanto, o pagamento será estimado/efetuado proporcionalmente;

17.8 A declaração entregue em outro setor ou anexa ao credenciamento será desconsiderada.

17.9 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do contratado (a) e haverá, em consequência, a suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

17.10 Os credenciados contratados por produção receberão os valores referentes à prestação de serviços na equivalência percentual dos serviços prestados, observado o estabelecido em contrato e o teto mensal máximo;

17.11 Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita ciência ao CONTRATADO;

17.12 Em caso de reajuste da resolução do Conselho Municipal de Saúde, os valores serão revistos de acordo com a data de procedimento realizado, não havendo revisão para os já realizados.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes com a realização dos contratos correrão a conta das dotações orçamentárias:
Unidade: 02.05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ativ./Proj: 2059 Estruturação e Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada
Elemento de Despesa:
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.9.0.36.00.00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos:

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
1600 - Transf. Rec. Sistema Único Saúde - Custeio SUS - União 1621 - Trans Rec Sistema Unico Saude - SUS Estado

18.2 As dotações orçamentárias acima limitam-se ao exercício financeiro de 2026. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

19. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

20.1 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

20.2 pedido formalizado pelo credenciado;

20.3 perda das condições de habilitação do credenciado;

20.4 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

20.5 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

20.6 O pedido de descredenciamento não desobrigará o credenciado(a) do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

20.7 Nas hipóteses de descredenciamento por iniciativa da Administração ou por descumprimento de obrigações, além do descredenciamento, deverá ser instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação de penalidade, na forma da legislação.

20.8 Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

20.9 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

21. CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2 O recebimento dos envelopes ou documentos para o credenciamento não gerará para os CREDENCIADOS qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama.

21.3 O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

21.4 A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

21.5 Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos CREDENCIADOS. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.

21.6 Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.

21.7 A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

21.8 O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos oriundos do credenciamento celebrados.

21.9 A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

21.9.1 Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

21.9.2 Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da contratação, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município;

21.9.3 Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

17.2 Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:

17.2.1 Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalícios, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;

17.2.2 Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

17.2.3 Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras;

17.2.4 Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços; Decretar falência ou insolvência civil;

17.2.5 Realizar dissolução da sociedade;

17.2.6 Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual

que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

17.2.7 Descumprir as instruções e orientações do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes ao Contratante;

17.2.8 Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas ao Agente de Contratação, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal no endereço Praça Ives de Oliveira, nº 78, 1º andar, Centro, Ibotirama-Bahia, CEP 47.520-000 .

22.2 Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, no endereço acima informado, ou através do e-mail: licitação@ibotirama.ba.gov.br

22.3 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Agente de Contratação, no endereço acima descrito.

22.4 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, no setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, cujo endereço resta informado acima.

22.5 Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedidos de esclarecimento;

22.6 A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário;

22.7 Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal;

22.8 A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, via e- mail e passarão a integrar o edital.

22.9 Obedecidas às condições previstas no contrato, o CREDENCIADO poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

22.10 A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

22.11 A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico operativa.

22.12 O Agente de Contratação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 2º do Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este procedimento de credenciamento.

22.13 Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste procedimento de contratação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

22.14 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Ibotirama/ Bahia 11 de junho de 2026

VITOR GABRIEL OLIVEIRA PEREZ
Sec. Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - INTRODUÇÃO E OBJETIVO GERAL:

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, de forma paralela e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para a contratação de prestação de serviços médicos em diversas áreas de atuação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama/BA, compreendendo a atuação no Hospital Regional do Velho Chico – HRVC, na Atenção Básica, na Atenção Especializada, na Rede de Atenção Psicossocial/Centro de Atenção Psicossocial – RAPS/CAPS, no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU 192, no Serviço de Atenção Domiciliar – SAD/EMAD e no Tratamento Fora do Domicílio – TFD, conforme as demandas da Administração Pública Municipal.

1.2 O credenciamento abrangerá, entre outros serviços previstos no Termo de Referência, a prestação de serviços médicos em urgência e emergência, clínica médica, clínica cirúrgica, anestesiologia, ortopedia, unidade de terapia intensiva, prescrição médica, nefrologia, ultrassonografia, ginecologia, responsabilidade técnica, coordenação médica, medicina generalista, psiquiatria, socorrista, atenção domiciliar e demais áreas constantes da tabela de especificações, observadas as cargas horárias mínimas, quantitativos estimados, unidades de medida, valores de referência e condições de execução estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos.

1.3 A contratação dos credenciados ocorrerá conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, obedecida a ordem de chamamento.

II - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1 O objeto deste credenciamento é a seleção de pessoas jurídicas, de forma paralela e não excludente, para a prestação de serviços médicos em diversas áreas de especialização, sem

vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama/BA, conforme as condições, quantitativos estimados, valores de referência, critérios de convocação e demais especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos.

2.2 A prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, especialmente nos seguintes locais e áreas de atuação:

a) No Hospital Regional Velho Chico – HRVC: para atendimento das demandas hospitalares, compreendendo a prestação de serviços médicos em urgência e emergência, enfermaria, Unidade de Terapia Intensiva – UTI, centro cirúrgico, clínica médica, clínica cirúrgica, anestesiologia, ortopedia, prescrição médica, CME — Central de Material Esterilizado, ambulatório, coordenação, responsabilidade técnica e demais setores de apoio, assistência e funcionamento da unidade hospitalar.

b) Na Atenção Básica de Saúde: para atendimento primário à população, promoção da saúde, prevenção de doenças, acompanhamento de usuários, atendimento médico generalista, suporte às equipes de saúde da família e demais ações desenvolvidas nas unidades de saúde do Município.

c) Na Atenção Especializada de Saúde: para oferta de consultas, procedimentos, avaliações e acompanhamentos médicos especializados, incluindo, quando necessário, serviços em nefrologia, ultrassonografia, ortopedia, ginecologia, psiquiatria e demais especialidades constantes no Termo de Referência, conforme as demandas específicas, referenciadas e reguladas pela rede municipal de saúde.
d) Nos demais serviços e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde: incluindo, conforme a necessidade administrativa, a Rede de Atenção Psicossocial/Centro de Atenção Psicossocial — RAPS/CAPS, o Serviço de Atendimento Móvel às Urgências — SAMU 192, o Serviço de Atenção Domiciliar — SAD/EMAD, o Tratamento Fora do Domicílio — TFD, bem como outros serviços de saúde vinculados à rede municipal.

2.3 A contratação dos credenciados será realizada em regime de chamamento, mediante ordem de convocação estabelecida pela Administração, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda, a necessidade efetiva dos serviços, a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde de Ibotirama/BA, bem como as condições de habilitação, execução, fiscalização, medição e pagamento previstas neste Edital, no Termo de Referência e nos respectivos anexos.

2.4 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, tampouco assegura demanda mínima aos credenciados, sendo a execução dos serviços condicionada à necessidade do interesse público, à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária e à regular convocação pela Administração Municipal.

III. JUSTIFICATIVA E PERTINÊNCIA DA CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

A escolha da modalidade de credenciamento, conforme o artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela particularidade e dinamicidade da área da saúde, que demanda:

Flexibilidade e Capacidade de Resposta: O setor da saúde é caracterizado por demandas sazonais, emergenciais e imprevisíveis, além de uma ampla gama de especialidades necessárias. A licitação tradicional, com a seleção de um número limitado de prestadores ou um único vencedor, pode não ser capaz de absorver a totalidade e a variabilidade dos serviços exigidos. O credenciamento permite que todos os interessados que preencham os requisitos mínimos sejam habilitados, formando um cadastro de prestadores aptos a serem contratados conforme a demanda.

Garantia da Universalidade e Continuidade do Atendimento: Ao permitir a habilitação de múltiplos prestadores, o credenciamento evita a interrupção de serviços essenciais, especialmente em regiões onde a oferta de determinados especialistas ou procedimentos é limitada. Assegura-se, assim, a capacidade de resposta do sistema de saúde às necessidades da população.

Promoção da Competitividade e Melhoria da Qualidade: Embora não haja uma disputa por preço na fase de habilitação, o credenciamento, ao manter tabelas de preços fixadas pela Administração e ao permitir a entrada contínua de novos profissionais e empresas, fomenta a competição por qualidade e disponibilidade, beneficiando a gestão pública e os usuários.

Otimização de Recursos Públicos: O modelo de pagamento por serviço efetivamente prestado ou por plantão/carga horária realizada, associado a valores de referência previamente estabelecidos, garante a utilização eficiente dos recursos orçamentários, evitando o custeio de serviços não utilizados.

Transparência e Isonomia: O Edital estabelece critérios objetivos de habilitação, convocação (via sorteio ou rodízio) e remuneração, promovendo tratamento isonômico a todos os credenciados e garantindo a transparência do processo.

Suprimento de Lacunas na Estrutura Existente: O credenciamento é uma ferramenta vital para complementar a equipe própria do município, seja em casos de carência de determinadas

especialidades, substituições emergenciais, ou para expandir a capacidade de atendimento em períodos de maior demanda, sem gerar vínculos empregatícios de longo prazo e encargos trabalhistas para a Administração.

A aplicação do artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, citado no edital, serve de base para o entendimento de que, em certas situações, a inviabilidade de competição não se dá por ausência de interessados, mas pela própria natureza do objeto ou da demanda, que se beneficia da contratação de todos os que preencham os requisitos, afastando a licitação competitiva. Embora esse artigo trate especificamente de artistas, a doutrina e a jurisprudência têm estendido o raciocínio da "inviabilidade de competição" para outras áreas onde a multiplicidade de prestadores é o critério de escolha mais adequado para o interesse público.

IV. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este processo de credenciamento está amparado pelos seguintes dispositivos legais e normativos:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

Art. 79, inciso I: Que expressamente prevê o credenciamento como procedimento auxiliar para a contratação de "profissionais ou de pessoas jurídicas para a prestação de serviços em geral, sem vínculo de exclusividade, mediante chamamento público de interessados, para a execução de serviços públicos ou atividades de interesse público".

Art. 74, inciso IV: Que estabelece a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição. Embora o artigo trate especificamente da contratação de artistas, a sua lógica de inviabilidade de competição pela natureza do objeto (onde todos os aptos podem e devem ser contratados) é analogicamente aplicada ao credenciamento na saúde, onde a disputa não se dá pelo preço ou pelo número de contratados, mas sim pela conformidade com os requisitos pré- estabelecidos e a capacidade de atendimento.

Princípios da Lei nº 14.133/2021: A integralidade do processo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

b) Decreto Municipal nº 007/2024: Regulamenta o procedimento de credenciamento no âmbito do Município de Ibotirama, estabelecendo normas e procedimentos específicos para a sua execução.

c) Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde): Define as atribuições do Sistema Único de Saúde (SUS), a participação da iniciativa privada de forma complementar e as responsabilidades da União, Estados e Municípios na área da saúde.

d) Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor): Aplicável na relação entre o usuário do serviço de saúde e o prestador credenciado, especialmente no que tange à qualidade do serviço e responsabilidade por falhas.

e) Legislação específica dos Conselhos Profissionais: Incluindo leis que regulamentam o exercício de cada profissão na área da saúde (ex: Lei nº 7.498/86 para Enfermagem, Lei nº 3.820/60 para Farmácia, Lei nº 6.686/79 para Medicina, etc.), bem como resoluções e normativas dos respectivos Conselhos Federais e Regionais, que pautam a ética e a qualidade da prestação dos serviços.

f) Normativas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia: Que estabelecem protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, padrões de qualidade e critérios de regulação aplicáveis aos serviços de saúde.

V. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem credenciados são categorizados em dois grandes grupos, com detalhamento de requisitos, quantitativos e valores de referência. É fundamental reiterar que as vagas e quantitativos apresentados representam uma estimativa máxima de contratação e um teto de demanda. A efetiva contratação dependerá da necessidade real do Fundo Municipal de Saúde e da disponibilidade orçamentária, não implicando na obrigação de contratar a totalidade dos profissionais ou serviços listados.

Metodologia de Precificação: Os valores unitários e mensais de referência foram estabelecidos com base em pesquisa de mercado, tabelas de remuneração de profissionais da saúde (inclusive de órgãos públicos e associações de classe), e/ou em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama. Tais valores visam garantir a justa remuneração dos serviços, considerando a qualificação exigida e a complexidade das atividades, em consonância com a economicidade para a Administração Pública.

LOTE 01 PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ELETIVAS HOSPITAL REGIONAL DO VELHO CHICO					
OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	**REQUISITO**	**QUANTIDADE MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA EM R$**	**VALOR TOTAL DE REFERENCIA MENSAL**	**VALOR TOTAL DE REFERENCIA ANUAL**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA EM 12 HORAS	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**124**	R$ 1.200,00	R$ 148.800,00	R$ 1.785.600,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA CIRÚRGICA EM 12 HORAS	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**62**	R$ 2.750,00	R$ 170.500,00	R$ 2.046.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ELETIVOS EM ANESTESIOLOGIA EM 12 HORAS	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**62**	R$1.750,00	R$ 108.5000,00	R$ 1.302.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA ORTOPÉDICA EM 12 HORAS	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**62**	R$ 1.250,00	R$ 77.500,00	R$ 930.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM 12 HORAS (SEGUNDA À SEXTA)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**44**	R$ 1.300,00	R$ 57.200,00	R$ 686.400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM 12 HORAS (SÁBADO/DOMINGO)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**18**	R$ 1.350,00	R$24.300,00	291.600,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA EM 12 HORAS (SEGUNDA À SEXTA)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**44**	R$ 1.300,00	R$ 57.200,00	R$ 686.400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA EM 12 HORAS (SÁBADO/DOMINGO)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**18**	R$ 1.350,00	R$24.300,00	291.600,00

LOTE 02 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO MÉDICA** **HOSPITAL REGIONAL DO VELHO CHICO**					
OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	**REQUISITO**	**QUANTIDADE MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA EM R$**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA EM R$**	**VALOR REFERENCIA ANUAL**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRESCRIÇÃO MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**31**	R$ 600,00	R$ 18.600,00	R$ 223.200,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRESCRIÇÃO MÉDICA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (MANHÃ/TARDE)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**62**	R$ 362,90	R$ 22.499,80	R$ 269.997,60

LOTE 03
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
HOSPITAL REGIONAL DO VELHO CHICO

OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	REQUISITO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA EM R$	VALOR REFERENCIA MENSAL	VALOR REFERENCIA ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM NEFROLOGIA	**GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO**	**31**	R$ 193,54	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA (ELETIVO) POR PROCEDIMENTO	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**115**	R$ 60,00	R$ 6.900,00	R$ 82.800,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA (NOTURNO) POR PROCEDIMENTO	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**120**	R$ 200,00	R$ 24.000,00	R$ 288.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA (EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) POR PROCEDIMENTO	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**271**	R$ 100,00	R$ 27.100,00	R$ 325.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA ORTOPÉDICA (POR CONSULTA) POR PROCEDIMENTO	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**571**	R$ 90,00	R$ 51.390,00	R$ 616.680,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA ORTOPÉDICA (POR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO) POR PROCEDIMENTO	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZ	**108**	R$ 250,00	R$ 27.000,00	R$ 324.000,00

	AÇÃO				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA GINECOLOGICA/OBSTETRICA (POR CONSULTA)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**300**	R$ 70,00	R$ 21.000,00	R$ 252.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA GINECOLOGICA (COLPOCITOLOGIA/ PREVENTIVO (POR PROCEDIMENTO)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**100**	R$ 5,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA GINECOLÓGICA (POR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**29**	R$ 250,00	R$ 7.250,00	R$ 87.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM EM CIRURGIA VASCULAR	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**40**	R$ 90,00	R$ 3.600.00	R$ 43.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM NEUROLOGIA	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**40**	R$ 90,00	R$ 3.600.00	R$ 43.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**40**	R$ 90,00	R$ 3.600.00	R$ 43.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM UROLOGIA	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**40**	R$ 90,00	R$ 3.600.00	R$ 43.200,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM HEMATOLOGIA	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**40**	R$ 90,00	R$ 3.600.00	R$ 43.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**40**	R$ 90,00	R$ 3.600.00	R$ 43.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM OTORRINOLARINGOLÓGICA	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**40**	R$ 90,00	R$ 3.600.00	R$ 43.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM ENDOCRINOLOGIA	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**40**	R$ 90,00	R$ 3.600.00	R$ 43.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM NUTROLOGIA	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**40**	R$ 90,00	R$ 3.600.00	R$ 43.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**80**	R$ 90,00	R$ 7.200.00	R$ 86.400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM CARIOLOGIA (POR CONSULTA)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**105**	R$ 150,00	R$ 15.750,00	R$ 189.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM CARIOLOGIA - ECOCARDIOGRAMA (POR EXAME)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**80**	R$ 250,00	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00
LOTE 04 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO**					

HOSPITAL REGIONAL DO VELHO CHICO					
OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	**REQUISITO**	**QUANTIDADE MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA EM R$**	**VALOR REFERENCIA MENSAL**	**VALOR REFERENCIA ANUAL**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE DIREÇÃO TÉCNICA (VALOR MENSAL FIXO)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CLÍNICA MÉDICA (VALOR MENSAL FIXO)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA ORTOPÉDICA (VALOR MENSAL FIXO)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	1	R$ 4.200,00	R$ 4.20000,00	R$ 50.400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (VALOR MENSAL FIXO)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	1	R$ 22.500,00	R$ 22.500,00	R$ 270.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM INFECTOLOGIA (VALOR MENSAL FIXO)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM RADIOLOGIA (VALOR MENSAL FIXO)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**1**	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM GASTROENTEROLOGISTA (VALOR MENSAL FIXO)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	**1**	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 48.000,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (VALOR MENSAL FIXO)	GRADUAÇÃO	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CARDIOLOGIA (AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO CARDIOLÓGICO (VALOR MENSAL FIXO)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00

LOTE 05
PRESTADORES DE SERVIÇO - ARÉA MÉDICA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA

OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	REQUISITO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA EM R$	VALOR REFERENCIA MENSAL	VALOR REFERENCIA ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTA EM ATENÇÃO BÁSICA(40 HS MENSAIS)	GRADUAÇÃO	11	R$ 14.000,00	R$ 154.000,00	R$ 1.848.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM COORDENAÇÃO MÉDICA – RT (RESPONSÁVEL TÉCNICO) 32 HS SEMANAIS	GRADUAÇÃO	1	4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

RAPS - REDE DE ATENCAO PSICOSSOCIAL/ CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/

OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	REQUISITO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA EM R$	VALOR REFERENCIA MENSAL	VALOR REFERENCIA ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA(40 HORAS SEMANAIS)	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 288.000,00

SAMU 192 - SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGENCIAS

OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	REQUISITO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA EM R$	VALOR TOTAL DE REFERENCIA MENSAL	VALOR TOTAL DE REFERENCIA ANUAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS SOCORRISTAS EM 24 HS	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	31	R$ 1.800,00	55.800,00	R$ 669.600,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM COORDENAÇÃO MÉDICA SAMU - 40 HORAS	GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO	1	3.6000,00	3.6000,00	R$ 43.200,00
SAD - SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR/ EMAD - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR					
OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	**REQUISITO**	**QUANTIDADE MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA EM R$**	**VALOR TOTAL DE REFERENCIA MENSAL**	**VALOR TOTAL DE REFERENCIA ANUAL**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS MÉDICOS	GRADUAÇÃO	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO)					
OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	**REQUISITO**	**QUANTIDADE MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA EM R$**	**VALOR TOTAL DE REFERENCIA MENSAL**	**VALOR TOTAL DE REFERENCIA ANUAL**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS	GRADUAÇÃO	1	1.700,00	1.700,00	R$ 20.400,00

VI. FUNÇÃO SINTÉTICA E ESCOPO DE ATUAÇÃO DE CADA PRESTADOR DE SERVIÇO

ITEM	PRESTADOR DE SERVIÇO / OBJETO	FUNÇÃO SINTÉTICA	ESCOPO DE ATUAÇÃO
1	Prestação de serviços médicos em urgência e emergência em Clínica Médica — 12 horas	Médico plantonista responsável pelo atendimento clínico de pacientes em situação de urgência e emergência.	Realizar avaliação médica, diagnóstico inicial, prescrição, estabilização clínica, solicitação de exames, reavaliação, encaminhamento para internação, observação, alta, transferência ou regulação, conforme a necessidade assistencial.
2	Prestação de serviços médicos em urgência e emergência em Clínica Cirúrgica — 12 horas	Médico responsável pela avaliação e condução de casos cirúrgicos urgentes e emergenciais.	Avaliar pacientes com suspeita ou confirmação de condições cirúrgicas, emitir parecer, indicar conduta, realizar procedimentos compatíveis com a especialidade, acompanhar pré e pós-operatório e definir necessidade de cirurgia, internação ou transferência.

3	Prestação de serviços médicos em urgência, emergência e eletivos em Anestesiologia — 12 horas	Médico anestesiologista responsável pela assistência anestésica em procedimentos urgentes, emergenciais e eletivos.	Realizar avaliação pré-anestésica, anestesia geral, regional ou sedação, monitorização intraoperatória, suporte à via aérea, controle da dor, acompanhamento em sala de recuperação e apoio em intercorrências clínicas e cirúrgicas.
4	Prestação de serviços médicos em urgência e emergência em Clínica Ortopédica — 12 horas	Médico responsável pelo atendimento ortopédico de pacientes com lesões traumáticas ou musculoesqueléticas.	Atender fraturas, luxações, entorses, traumas, dores ortopédicas agudas, realizar imobilizações, reduções quando cabíveis, emitir parecer, solicitar exames, indicar cirurgia, acompanhamento ambulatorial, internação ou transferência.
5	Prestação de serviços médicos em urgência e emergência em Unidade de Terapia Intensiva — 12 horas, segunda à sexta	Médico intensivista ou médico habilitado para assistência em UTI adulta nos dias úteis.	Prestar assistência a pacientes críticos, realizar evolução médica, prescrição, suporte ventilatório e hemodinâmico, procedimentos médicos, acompanhamento de exames, discussão de casos, definição de alta da UTI, transferência ou continuidade do cuidado intensivo.
6	Prestação de serviços médicos em urgência e emergência em Unidade de Terapia Intensiva — 12 horas, sábado/domingo	Médico responsável pela cobertura assistencial da UTI adulta nos finais de semana.	Garantir a continuidade do cuidado intensivo aos pacientes críticos, com avaliação, prescrição, condutas emergenciais, acompanhamento de intercorrências, suporte à equipe multiprofissional e adoção de medidas necessárias à segurança assistencial.
7	Prestação de serviços médicos em urgência e emergência em Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica — 12 horas, segunda à sexta	Médico responsável pela assistência intensiva pediátrica em dias úteis.	Atuar no cuidado de crianças e adolescentes em estado crítico, com avaliação clínica, prescrição, suporte ventilatório, suporte hemodinâmico, acompanhamento de exames, manejo de intercorrências e definição de condutas terapêuticas.
8	Prestação de serviços médicos em urgência e emergência em Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica — 12 horas, sábado/domingo	Médico responsável pela cobertura da UTI Pediátrica nos finais de semana.	Manter a assistência médica continuada a pacientes pediátricos críticos, realizar avaliações, prescrições, atendimentos emergenciais, suporte à equipe assistencial e encaminhamentos necessários conforme a evolução clínica.
9	Prestação de serviços em Prescrição Médica em Clínica Médica	Médico responsável pela elaboração, revisão e acompanhamento de prescrições clínicas.	Realizar prescrição medicamentosa e terapêutica, ajustes de conduta, solicitação de exames, evolução clínica, orientações à equipe de enfermagem e acompanhamento dos pacientes sob responsabilidade da clínica médica.
10	Prestação de serviços em Prescrição Médica em Unidade de Terapia Intensiva — manhã/tarde	Médico responsável por prescrição e acompanhamento médico de pacientes internados em UTI.	Elaborar e revisar prescrições, acompanhar parâmetros clínicos, laboratoriais e hemodinâmicos, ajustar medicações, dietas, ventilação, hidratação, antimicrobianos e demais condutas necessárias ao cuidado intensivo.
11	Prestação de serviços	Médico especialista responsável	Avaliar e acompanhar pacientes com

	médicos em atendimento especializado em Nefrologia	pelo atendimento de pacientes com doenças renais.	insuficiência renal, doença renal crônica, alterações hidroeletrolíticas, indicação e acompanhamento de terapia dialítica, pareceres especializados e suporte a pacientes internados ou ambulatoriais.
12	Prestação de serviços médicos em atendimento especializado em Ultrassonografia eletiva — por procedimento	Médico responsável pela realização de exames ultrassonográficos eletivos.	Realizar exames de ultrassonografia previamente agendados, emitir laudos, avaliar achados de imagem e orientar encaminhamentos quando identificadas alterações relevantes.
13	Prestação de serviços médicos em atendimento especializado em Ultrassonografia noturna — por procedimento	Médico responsável pela realização de ultrassonografias em período noturno.	Executar exames de imagem no período noturno, especialmente para apoio diagnóstico de pacientes internados, em observação ou em atendimento hospitalar, com emissão de laudo correspondente.
14	Prestação de serviços médicos em atendimento especializado em Ultrassonografia em urgência e emergência — por procedimento	Médico responsável pela realização de ultrassonografias em situações urgentes e emergenciais.	Realizar exames ultrassonográficos de apoio ao diagnóstico imediato, contribuindo para definição de conduta médica em casos de urgência, emergência, trauma, dor abdominal, intercorrências obstétricas ou outras demandas assistenciais.
15	Prestação de serviços médicos em atendimento especializado em Clínica Ortopédica — por consulta	Médico ortopedista responsável por consultas especializadas.	Realizar avaliação ambulatorial, diagnóstico e tratamento de doenças e lesões ortopédicas, solicitação de exames, prescrição, indicação de fisioterapia, imobilização, retorno ou encaminhamento cirúrgico.
16	Prestação de serviços médicos em atendimento especializado em Clínica Ortopédica — procedimento cirúrgico	Médico ortopedista responsável pela realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos.	Executar procedimentos cirúrgicos compatíveis com a especialidade, acompanhar pré e pós-operatório, indicar materiais necessários, registrar evolução e garantir condutas adequadas à recuperação do paciente.
17	Prestação de serviços médicos em atendimento especializado em Clínica Ginecológica/Obstétrica — por consulta	Médico ginecologista/obstetra responsável por consultas especializadas.	Realizar atendimento ginecológico e obstétrico, avaliação clínica, pré-natal quando cabível, investigação de queixas ginecológicas, solicitação de exames, prescrição e encaminhamentos necessários.
18	Prestação de serviços médicos em atendimento especializado em Clínica Ginecológica — colpocitologia/preventivo, por procedimento	Médico responsável pela realização de exame preventivo ginecológico.	Realizar coleta de material citopatológico, exame ginecológico, orientação preventiva, identificação de alterações clínicas e encaminhamento para investigação ou tratamento quando necessário.
19	Prestação de serviços médicos em atendimento especializado em Clínica Ginecológica — procedimento cirúrgico	Médico ginecologista responsável por procedimentos cirúrgicos ginecológicos.	Realizar procedimentos cirúrgicos compatíveis com a especialidade, avaliação pré-operatória, acompanhamento pós-operatório, registro da conduta e orientações à paciente.
20	Prestação de serviços médicos em atendimento	Médico especialista responsável por avaliação e tratamento de	Atender pacientes com doenças arteriais, venosas e linfáticas, realizar pareceres,

	especializado em Cirurgia Vascular	doenças vasculares.	indicar exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, acompanhar feridas vasculares, tromboses, insuficiência venosa e demais condições da especialidade.
21	Prestação de serviços médicos em atendimento especializado em Neurologia	Médico neurologista responsável pelo atendimento de doenças do sistema nervoso.	Avaliar pacientes com cefaleia, epilepsia, AVC, alterações cognitivas, neuropatias, distúrbios motores e demais condições neurológicas, prescrevendo tratamento, exames e encaminhamentos necessários.
22	Prestação de serviços médicos em atendimento especializado em Cirurgia Cardiovascular	Médico especialista responsável pela avaliação de condições cirúrgicas cardiovasculares.	Emitir parecer especializado, avaliar pacientes com doenças cardiovasculares cirúrgicas, indicar exames, tratamento, procedimentos, necessidade de regulação, transferência ou acompanhamento especializado.
23	Prestação de serviços médicos em atendimento especializado em Urologia	Médico urologista responsável pelo atendimento de doenças do aparelho urinário e sistema reprodutor masculino.	Realizar consultas, diagnósticos, prescrição de tratamentos, solicitação de exames, avaliação de cálculos, infecções, retenção urinária, alterações prostáticas, procedimentos urológicos e encaminhamentos cirúrgicos.
24	Prestação de serviços médicos em atendimento especializado em Hematologia	Médico hematologista responsável pelo atendimento de doenças do sangue.	Avaliar anemias, alterações de coagulação, leucopenias, plaquetopenias, doenças hematológicas benignas ou suspeitas de malignidade, emitir pareceres, solicitar exames e orientar tratamento ou encaminhamento.
25	Prestação de serviços médicos em atendimento especializado em Oftalmologia	Médico oftalmologista responsável pela assistência à saúde ocular.	Realizar consultas oftalmológicas, avaliação de acuidade visual, diagnóstico de doenças oculares, prescrição, solicitação de exames, acompanhamento e encaminhamento para procedimentos quando cabível.
26	Prestação de serviços médicos em atendimento especializado em Otorrinolaringologia	Médico especialista responsável por doenças do ouvido, nariz e garganta.	Avaliar pacientes com queixas auditivas, nasais, faríngeas, laríngeas, tonturas, infecções, obstruções, alterações vocais e demais condições da especialidade, com prescrição e encaminhamentos necessários.
27	Prestação de serviços médicos em atendimento especializado em Endocrinologia	Médico endocrinologista responsável pelo atendimento de doenças hormonais e metabólicas.	Acompanhar diabetes, doenças da tireoide, obesidade, dislipidemias, distúrbios hormonais, alterações metabólicas, solicitar exames e indicar tratamento clínico especializado.
28	Prestação de serviços médicos em atendimento especializado em Nutrologia	Médico nutrólogo responsável pela avaliação clínica nutricional.	Avaliar estado nutricional, carências, obesidade, desnutrição, suporte nutricional, prescrição de condutas clínicas relacionadas à nutrição e acompanhamento de pacientes com necessidades metabólicas específicas.
29	Prestação de serviços médicos em atendimento especializado em Pediatria	Médico pediatra responsável pelo atendimento de crianças e adolescentes.	Realizar consultas pediátricas, acompanhamento clínico, diagnóstico e tratamento de doenças comuns da infância, avaliação de crescimento e desenvolvimento,

			prescrição e encaminhamentos especializados.
30	Prestação de serviços médicos em atendimento especializado em Cardiologia — por consulta	Médico cardiologista responsável por consultas especializadas.	Avaliar pacientes com hipertensão, arritmias, insuficiência cardíaca, dor torácica, risco cardiovascular, alterações em exames cardíacos, emitir parecer, prescrever tratamento e solicitar exames complementares.
31	Prestação de serviços médicos em atendimento especializado em Cardiologia — ecocardiograma, por exame	Médico cardiologista ou ecocardiografista responsável pela realização de ecocardiograma.	Realizar exame ecocardiográfico, avaliar estrutura e função cardíaca, emitir laudo técnico, identificar alterações relevantes e subsidiar condutas clínicas ou cirúrgicas.
32	Prestação de serviços médicos de Direção Técnica — valor mensal fixo	Médico responsável pela direção técnica dos serviços assistenciais.	Coordenar tecnicamente os serviços médicos, zelar pelo cumprimento de normas éticas, sanitárias e assistenciais, acompanhar a qualidade do atendimento, orientar equipes, apoiar a gestão e responder tecnicamente perante os órgãos competentes.
33	Prestação de serviços médicos de Coordenação de Urgência e Emergência e Clínica Médica	Médico coordenador responsável pela organização dos serviços de urgência, emergência e clínica médica.	Planejar escalas, supervisionar equipes, acompanhar indicadores, padronizar fluxos, orientar condutas, apoiar a gestão hospitalar, resolver intercorrências assistenciais e garantir a continuidade do atendimento.
34	Prestação de serviços médicos de Coordenação em Urgência e Emergência em Clínica Ortopédica	Médico coordenador responsável pela organização da assistência ortopédica de urgência e emergência.	Coordenar fluxos ortopédicos, organizar escalas, supervisionar atendimentos, padronizar condutas, orientar equipe médica e auxiliar na resolutividade dos casos ortopédicos urgentes.
35	Prestação de serviços médicos de Coordenação em Unidade de Terapia Intensiva	Médico coordenador responsável pela organização técnica da UTI.	Coordenar equipe médica intensivista, acompanhar indicadores assistenciais, organizar rotinas, protocolos, admissões e altas, supervisionar condutas, apoiar a gestão e promover a segurança do paciente crítico.
36	Prestação de serviços médicos de Coordenação em Infectologia	Médico coordenador responsável pelas ações técnicas relacionadas à infectologia.	Acompanhar protocolos de antimicrobianos, controle de infecções, pareceres especializados, orientação de condutas, apoio à CCIH, vigilância de infecções relacionadas à assistência e suporte às equipes assistenciais.
37	Prestação de serviços médicos de Coordenação em Radiologia	Médico coordenador responsável pela organização técnica dos serviços de imagem.	Coordenar fluxos de exames, supervisionar emissão de laudos, orientar protocolos de imagem, apoiar a gestão de demandas, garantir qualidade técnica e integração com as equipes solicitantes.
38	Prestação de serviços médicos de Coordenação em Gastroenterologia	Médico coordenador responsável pela organização dos serviços gastroenterológicos.	Supervisionar atendimentos, procedimentos e fluxos da especialidade, orientar condutas, acompanhar demandas clínicas, apoiar a gestão de exames e procedimentos e

			garantir padronização assistencial.
39	Prestação de serviços médicos de Autorização de Internação Hospitalar	Médico responsável pela análise e emissão de autorização de internação hospitalar.	Avaliar solicitações de internação, verificar justificativa clínica, compatibilidade com critérios assistenciais, registrar autorização, apoiar fluxos administrativos e assistenciais relacionados à AIH e à regulação hospitalar.
40	Prestação de serviços médicos em Cardiologia — avaliação de risco cirúrgico cardiológico	Médico cardiologista responsável por avaliação pré-operatória cardiovascular.	Realizar estratificação de risco cirúrgico, avaliar exames, condições clínicas e cardiovasculares do paciente, emitir parecer, recomendar condutas pré-operatórias e orientar liberação ou necessidade de investigação adicional.
41	Prestação de serviço de profissionais médicos generalistas em Atenção Básica — 40 horas mensais	Médico generalista responsável pelo atendimento clínico na Atenção Básica.	Realizar consultas, acompanhamento de usuários, ações de promoção e prevenção em saúde, atendimento programado e demanda espontânea, visitas quando cabíveis, encaminhamentos, prescrição e acompanhamento de condições crônicas.
42	Prestação de serviço em Coordenação Médica — Responsável Técnico — 32 horas semanais	Médico responsável técnico pela coordenação e responsabilidade técnica do serviço.	Responder tecnicamente pelo serviço, supervisionar práticas médicas, garantir cumprimento de normas profissionais, sanitárias e administrativas, acompanhar equipes, protocolos, registros e qualidade da assistência.
43	Prestação de serviço de profissionais médicos especialistas em Psiquiatria — 40 horas semanais	Médico psiquiatra responsável pelo atendimento especializado em saúde mental.	Realizar consultas psiquiátricas, diagnóstico, prescrição, acompanhamento terapêutico, avaliação de risco, manejo de crises, encaminhamentos e articulação com a rede de atenção psicossocial.
44	Prestação de serviço de profissionais médicos socorristas — 24 horas	Médico socorrista responsável por atendimento pré-hospitalar ou de urgência em regime de plantão.	Atuar em situações de urgência e emergência, estabilizar pacientes, realizar atendimento inicial, suporte avançado de vida quando cabível, regulação, remoção assistida e encaminhamento para unidade de referência.
45	Prestação de serviço em Coordenação Médica SAMU — 40 horas	Médico coordenador responsável pela organização técnica do serviço médico do SAMU.	Coordenar equipe médica, fluxos de atendimento, protocolos de urgência, regulação, escalas, indicadores, capacitações, articulação com a rede de urgência e supervisão da assistência pré-hospitalar.
46	Prestação de serviços profissionais médicos	Médico prestador de serviços assistenciais conforme demanda da unidade contratante.	Executar atendimentos médicos, avaliações, prescrições, procedimentos, pareceres, registros em prontuário, encaminhamentos e demais atividades compatíveis com a formação médica e com a necessidade do serviço público de saúde.
47	Prestação de serviços profissionais médicos	Médico prestador de serviços assistenciais conforme necessidade administrativa e assistencial.	Atuar em unidades, setores ou programas de saúde indicados pela Administração, observando protocolos, escalas, normas técnicas, ética profissional, registros

			obrigatórios e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

VII. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUALIDADE ESPERADA

A execução dos serviços pelos credenciados deverá observar os mais altos padrões de qualidade técnica, ética e humanização, em estrita conformidade com as seguintes condições:

Legalidade e Ética Profissional: Os serviços devem ser prestados em conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à área da saúde, bem como com os códigos de ética das respectivas profissões e as determinações dos Conselhos de Classe.

Qualidade Técnica: O credenciado deverá empregar as melhores técnicas e práticas profissionais baseadas em evidências científicas, garantindo a segurança e a eficácia dos procedimentos e tratamentos.

Infraestrutura e Equipamentos: Quando a prestação do serviço exigir, o credenciado (se pessoa jurídica com estrutura própria) deverá dispor de infraestrutura adequada, equipamentos, materiais e insumos necessários, em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme as exigências da ANVISA e demais órgãos reguladores. Para os serviços prestados nas dependências do Fundo Municipal de Saúde (HRVC, UBSs, CAPS, SAMU, SAD), a infraestrutura básica e os equipamentos essenciais serão fornecidos pela Contratante, sendo responsabilidade do credenciado o uso adequado e a comunicação imediata de qualquer falha.

Protocolos Clínicos e Diretrizes: Adesão obrigatória aos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama.

Registros e Prontuários: Manutenção de registros precisos e completos de todos os atendimentos, procedimentos e condutas em prontuários físicos ou eletrônicos, conforme as normas éticas e legais de guarda e sigilo. O acesso e o registro deverão seguir as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Sigilo Profissional: Rigorosa observância do sigilo das informações dos pacientes e de todos os dados acessados no exercício das atividades.

Responsabilidade Civil e Penal: O credenciado será integral e diretamente responsável por todos os atos praticados no desempenho de suas funções, incluindo imperícia, imprudência, negligência, bem como por quaisquer danos (teratogênicos, iatrogênicos, morais ou materiais) que vier a causar ao paciente, à Contratante ou a terceiros. Em caso de responsabilidade comprovada, o credenciado deverá ressarcir integralmente os danos.

Atendimento Humanizado: Garantia de um tratamento digno, respeitoso e humano a todos os pacientes, sem qualquer tipo de discriminação, promovendo a autonomia e a participação do paciente em seu plano de cuidado.

Controle e Avaliação da Qualidade: Os serviços prestados estarão sujeitos a controle e avaliação contínuos por parte da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo auditorias internas e externas, análise de indicadores de desempenho, pesquisa de satisfação do usuário e verificação da conformidade com os termos contratuais e editalícios. O credenciado deverá colaborar ativamente com todas as atividades de fiscalização.

Disponibilidade e Pontualidade: Cumprimento da carga horária e/ou dos plantões contratados, com pontualidade e assiduidade, garantindo a continuidade do atendimento. A ausência ou atraso injustificado poderá ensejar penalidades e reposicionamento na lista de convocação.

Vedação de Práticas Abusivas: É vedada a realização de pesquisa, ensaio clínico ou tratamento experimental sem a devida autorização e observância da legislação específica.

VIII. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DAS CONTRATAÇÕES

a) Vigência do Credenciamento: O Edital de Credenciamento nº 002/2026 terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação oficial. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse mútuo das partes e desde que a prorrogação seja devidamente justificada pela Administração e esteja em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

b) Vigência dos Contratos Derivados: Os Termos de Contrato firmados com os credenciados terão vigência a partir da data de sua assinatura até o limite de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação (geralmente 60 meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, ou por prazos maiores para serviços de natureza contínua conforme o art. 108). A vigência específica de cada contrato será detalhada no respectivo instrumento contratual.

c) Natureza do Credenciamento: A inscrição e habilitação no processo de credenciamento não

implicam garantia de contratação. O credenciamento confere ao interessado a condição de "credenciado apto", ou seja, apto a ser convocado para a prestação dos serviços conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária.

d) Inclusão Contínua: O processo de credenciamento é aberto, permitindo que novos interessados apresentem sua documentação a qualquer momento durante a vigência do Edital, sendo incluídos na lista de credenciados após análise e habilitação, respeitada a ordem cronológica de homologação.

e) Adaptação da Contratação: A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de adequar a quantidade de plantões, carga horária e/ou volume de serviços contratados à sua necessidade real e à disponibilidade de recursos, podendo variar conforme os dias do mês (28, 30 ou 31 dias) e a flutuação das demandas de saúde.

IX. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADOS

A habilitação dos interessados visa assegurar que apenas profissionais e empresas devidamente qualificados e regulares com a legislação possam prestar os serviços.

1. Pessoa Jurídica:

Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial, Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas).

Documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes legais da empresa (sócios administradores).

Comprovante de endereço da sede da empresa (atualizado, últimos 90 dias).

Qualificação Técnica:

Documento de Identidade Profissional (carteira profissional) e diploma legal e graduação do Responsável Técnico (RT), devidamente registrado no Conselho de Classe competente, com anuidade em dia.

Comprovante de Especialização (Título de Especialista, certificado de Residência Médica ou Pós-Graduação) e/ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) do RT e de outros profissionais da equipe técnica que serão designados para os serviços, quando exigido para a função.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa. Prova de

Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa.

Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal e INSS (Certidão Unificada da Receita Federal).

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Declaração: De que não se enquadra nas vedações do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem em situação de falência, recuperação judicial/extrajudicial, dissolução ou liquidação.

2. Disposições Comuns para Habilitação:

Validade dos Documentos: Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, conforme a legislação específica de cada um.

Irregularidade Documental: A não apresentação de qualquer documento exigido ou a apresentação em desacordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência, ou com validade expirada (exceto em casos de greve devidamente comprovada conforme Edital), acarretará a inabilitação do interessado.

Análise Contínua: A regularidade dos credenciados será monitorada durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos. A perda de qualquer condição de habilitação resultará em descredenciamento e/ou rescisão contratual.

Impedimentos: Não poderão participar interessados que se enquadrem nas vedações dos artigos 14, 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a: proibidos de licitar e contratar com a Administração, sob falência/recuperação judicial, ou que sejam servidores ou dirigentes do órgão.

X. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

A gestão das demandas e a convocação dos credenciados serão realizadas de forma

transparente e equitativa, visando a eficiência e a justiça na distribuição dos serviços.

Processamento da Habilitação: Os documentos serão recebidos e analisados pela Comissão de Contratação. Os interessados que apresentarem sua documentação completa até a data-limite inicial do edital terão seus pedidos de credenciamento analisados em conjunto. Documentos recebidos após essa data serão analisados e os resultados divulgados por ordem cronológica de recebimento.

Listas de Credenciados: Após a homologação da habilitação, os profissionais e empresas credenciados serão incluídos em listas específicas para cada item/especialidade/categoria de serviço.

Sorteio Público Inicial: A ordem de convocação para atendimento às demandas será definida, inicialmente, mediante sorteio público. Este sorteio será realizado em ato público, com ampla divulgação, garantindo igualdade de condições e imparcialidade entre os credenciados habilitados para cada categoria.

Inclusão de Novos Credenciados: Os profissionais que forem sendo credenciados após o sorteio inicial serão incluídos no final da lista vigente de sua respectiva categoria, respeitando a ordem cronológica da homologação de seu credenciamento.

Convocação para Contratação:

A convocação dos credenciados para a formalização do contrato e início da prestação dos serviços será feita por meio de publicação no site oficial do Município de Ibotirama.

O credenciado convocado terá o prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis para comparecer ao local indicado e apresentar os documentos atualizados (certidões e demais documentos que se fizerem necessários) para a instrução do contrato.

A não observância do prazo, a impossibilidade de contato com o credenciado, ou a recusa na atualização dos documentos implicará na emissão de uma "Declaração de Recusa de Contratação", resultando no reposicionamento automático do credenciado para o final da lista de convocação.

Recusa da Demanda: O credenciado que, quando convocado, recusar a demanda oferecida nas condições estabelecidas pela Administração (ex: horário, local, tipo de procedimento para o qual foi credenciado), será igualmente reposicionado ao final da lista de convocação. A reiteração de recusas (mais de 1 vez) poderá acarretar o descredenciamento definitivo, mediante processo

administrativo.

Rodízio e Nova Rodada: Após todos os credenciados de uma lista específica serem convocados ao menos uma vez, uma nova rodada de distribuição de demandas será iniciada, seguindo novamente a ordem da lista estabelecida pelo sorteio original ou pelas inclusões posteriores. Este sistema garante um rodízio justo e a oportunidade de trabalho para todos os habilitados.

Demandas Simultâneas: Em caso de necessidade urgente e simultânea de múltiplos profissionais da mesma função, para as quais a lista ordinária não possa atender de imediato, será realizado um sorteio específico entre os credenciados aptos e disponíveis, vedada qualquer intervenção externa.

Irregularidade Documental Durante a Vigência: O credenciado que, no momento da convocação, estiver com sua documentação de habilitação vencida ou irregular, perderá a vez e será automaticamente reposicionado ao final da lista, aguardando a regularização para nova convocação.

XI. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

A remuneração pelos serviços será efetuada com base nos valores unitários e totais de referência estabelecidos no item VI deste Termo de Referência e no Edital, sujeita às seguintes condições:

Preços Irreajustáveis: Os preços para a prestação dos serviços e procedimentos serão mantidos irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato ou da homologação do credenciamento, conforme o caso. Após esse período, poderão ser revistos mediante negociação e em conformidade com as normas legais de reajuste.

Regime de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, após a devida comprovação da efetiva prestação do serviço e do atesto pela fiscalização competente.

Comprovação dos Serviços:

Para Pessoas Jurídicas: O credenciado contratado deverá apresentar notas fiscais mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. As notas fiscais deverão estar acompanhadas das respectivas autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e dos comprovantes de execução dos serviços (ex: folhas de ponto assinadas, relatórios de atendimentos, prontuários ou fichas de produção devidamente preenchidos e atestados).

Para Pessoas Físicas: O credenciado contratado deverá apresentar, até o quinto dia útil do mês

subsequente, relatório descritivo da quantidade de serviços/procedimentos realizados, acompanhado das guias de autorização de procedimentos devidamente assinadas e atestadas pela Coordenação do serviço.

Verificação e Atesto: A Secretaria Municipal de Saúde (através da fiscalização do contrato) realizará a verificação da conformidade entre os serviços prestados, as autorizações emitidas e as comprovações de execução. Notas fiscais/relatórios com valores divergentes, serviços não realizados ou realizados parcialmente serão devolvidos para adequação.

Prazos e Fluxo de Pagamento: Não havendo qualquer pendência ou bloqueio, os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do atesto e da liquidação da despesa.

Encargos Fiscais e Tributários: Quaisquer impostos, taxas, contribuições sociais (IRRF, ISS, INSS, PIS, COFINS, CSLL) e demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço serão de inteira e exclusiva responsabilidade do credenciado contratado. A Contratante efetuará as retenções tributárias previstas em lei e recolherá os valores aos cofres competentes, quando devidas.

Recolhimento de Encargos Previdenciários: Nos casos em que o profissional pessoa física realize o recolhimento de encargos previdenciários (INSS) por outra fonte pagadora, deverá apresentar, no ato da liquidação do pagamento na Secretaria de Finanças, uma declaração informando a instituição responsável pela retenção e a porcentagem retida. Declarações entregues em outros setores ou anexadas ao credenciamento serão desconsideradas para este fim.

Multas e Devoluções: Em caso de pagamentos indevidos por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, a Contratante estará autorizada a debitar o valor correspondente no mês subsequente, mediante prévia e escrita ciência ao Contratado.

Ajuste Proporcional: A remuneração será efetuada em correspondência proporcional aos dias/plantões efetivamente trabalhados ou à produção realizada, conforme as condições estabelecidas no contrato. Será admitida a contratação mediante fragmentação em horas da carga horária ou plantão, sendo o pagamento efetuado proporcionalmente.

Erro ou Omissão Documental: Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal apresentada pelo Contratado resultará na suspensão do prazo de pagamento até a devida regularização.

Complemento Federal para Enfermagem: Para os prestadores de serviço credenciados na área de Enfermagem, além dos valores contratuais fixados no item 5, poderá ser acrescido, quando

cabível, o valor correspondente ao complemento financeiro repassado pela União/Ministério da Saúde para apoio ao cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem. Esta complementação está expressamente CONDICIONADA ao efetivo repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde à CONTRATANTE/Fundo de Saúde, na competência e no montante correspondentes. Em caso de repasse parcial, o pagamento do complemento limitar-se-á ao valor efetivamente transferido. A ausência, suspensão, atraso ou interrupção do repasse federal não gerará obrigação de pagamento do complemento pela CONTRATANTE com recursos próprios, nem caracterizará inadimplemento contratual.

XII. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da celebração e execução dos contratos advindos deste credenciamento serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS), especificamente das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ativ./Proj:

2059 Estruturação e Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada

2064 Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária Elemento de

Despesa:

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.9.0.36.00.00

Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física

3.3.9.0.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Fonte de

Recursos:

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1600 - Transf. Rec. Sistema Único Saúde - Custeio SUS - União 1621 -

Trans Rec Sistema Unico Saude - SUS Estado

As dotações orçamentárias acima especificadas são limitadas ao exercício financeiro de 2026.

Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas de mesma natureza correrão à conta dos recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, cuja alocação será prevista e autorizada no início de cada exercício financeiro, mediante dotação específica.

XIII. PENALIDADES E HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado/Contratado sujeitá-lo- á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

1. Sanções Administrativas (Art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021):

Advertência: Por faltas leves ou irregularidades que não causem grave prejuízo à Administração. Multa:

Multa Compensatória: Equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, por descumprimento total ou parcial do compromisso assumido e/ou inexecução contratual, conforme o art. 156, inciso II.

Multa Diária: De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por eventual falta de atendimento a solicitação não atendida na data prevista, ou atraso injustificado na execução do serviço.

As multas serão aplicadas cumulativamente com as demais sanções cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, nos termos do art. 157.

Impedimento de Licitar e Contratar: Por prazo determinado, com o órgão ou entidade da Administração Pública contratante, ou com o Município, conforme o art. 156, inciso III.

Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, conforme o art. 156, inciso IV.

Processo Administrativo Sancionatório: A aplicação de sanções de impedimento e declaração de inidoneidade será precedida de processo administrativo, com garantias de contraditório e ampla defesa, incluindo a apresentação de defesa no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis.

2. Hipóteses de Descredenciamento: O descredenciamento poderá ser formalizado nas

seguintes situações, sem prejuízo da aplicação das penalidades acima:

Por Iniciativa do Credenciado: Pedido formalizado e por escrito pelo credenciado.

Perda das Condições de Habilitação: Não manutenção de qualquer dos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos neste Termo de Referência e no Edital (ex: perda da regularidade fiscal, suspensão do registro profissional, vencimento da apólice de seguro sem renovação).

Descumprimento Injustificado do Contrato:

Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais da empresa credenciada ou do profissional autônomo.

Descumprimento de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da contratação.

Rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar justificativas válidas aceitas pela Administração.

Recusa de demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, quando convocado tempestivamente, mesmo que apresente justificativa.

Transferência, cessão ou subcontratação total ou parcial do contrato sem autorização expressa da Administração.

Cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços.

Sanção Superveniente: Aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

Fraude e Falsidade: Apresentação de qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos exigidos, implicando no descredenciamento imediato.

Alteração Societária/Estrutural: Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do contrato.

Violação de Sigilo: Divulgação de informações sigilosas obtidas em decorrência da contratação.

Incapacidade Financeira Superveniente: Declaração de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência do credenciado.

3. Efeitos do Descredenciamento:

O pedido de descredenciamento por iniciativa do credenciado não o desobriga do cumprimento de eventuais contratos em curso e das responsabilidades deles decorrentes.

Nas hipóteses de descredenciamento por iniciativa da Administração ou por descumprimento de obrigações, será instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para aplicação das penalidades cabíveis.

Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos correspondentes serão realizados normalmente até a decisão final de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse da Administração, devidamente justificado pela autoridade máxima, um contrato em execução com profissional ou empresa irregular não será rescindido.

O credenciado descredenciado por recusa de demanda poderá solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa.

XIV. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do Termo de Contrato, bem como a subcontratação parcial do objeto contratado, sem a autorização prévia, expressa e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama. A fusão, cisão ou incorporação da empresa Contratada também dependerá do consentimento da Contratante. A inobservância desta cláusula resultará em descredenciamento e rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A Contratante não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido pelo credenciado com terceiros sem sua anuência formal.

XV. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da execução dos contratos serão realizadas por um ou mais fiscais de contrato, designados formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes

atribuições:

Acompanhamento da Execução: Monitorar a execução dos serviços, verificando a qualidade, a pontualidade, a conformidade com as especificações técnicas, os protocolos clínicos e as condições contratuais.

Atesto de Serviços: Atestar as notas fiscais e relatórios de serviços para fins de pagamento, após verificar a sua efetiva e regular prestação.

Resolução de Ocorrências: Adotar as providências necessárias ao saneamento de eventuais problemas ou irregularidades na execução dos serviços, comunicando-os formalmente ao credenciado e à Administração.

Aplicação de Sanções: Propor à autoridade competente a aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Comunicação: Manter comunicação regular com o credenciado e a Administração, reportando o andamento da execução e quaisquer intercorrências.

Auditorias: Realizar ou solicitar auditorias internas e externas, a qualquer tempo, para verificar a conformidade das instalações (quando aplicável), equipamentos e a qualidade do atendimento.

O credenciado deverá acatar as orientações do fiscal do contrato e fornecer todas as informações e documentos solicitados para a fiscalização, nos limites da legislação vigente.

XVI. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As eventuais alterações dos termos contratuais reger-se-ão estritamente pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

Alterações Unilaterais: A Administração poderá promover alterações unilaterais nos contratos, nos termos do inciso I do Art. 124, para acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo o contratado obrigado a aceitá-las nas mesmas condições contratuais.

Supressões por Acordo: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Alterações Bilaterais: Outras alterações por acordo entre as partes, quando justificadas, deverão

respeitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e as demais disposições legais.

XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Aceitação Integral: A inscrição e participação no presente processo de credenciamento implica a aceitação integral, plena e irretratável de todas as condições, normas e termos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento nº 004/2026, em seus anexos e na minuta de contrato, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor. Não serão aceitas alegações de desconhecimento após a apresentação da documentação.

Natureza Precária: O credenciamento possui caráter precário, podendo ser revogado/encerrado a qualquer momento por interesse da Administração ou do Credenciado, mediante aviso prévio e observância das condições contratuais e legais.

Comunicações: Quaisquer alterações de endereço, telefone ou e-mail do credenciado deverão ser comunicadas formalmente e por escrito ao Agente de Contratação, no Setor de Licitações e Contratos. As comunicações da Administração serão realizadas pelos meios informados pelo credenciado.

Pedidos de Esclarecimento e Impugnação: Pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital deverão ser formalizados por escrito, nos prazos e endereços/e-mails especificados no Edital, sendo as respostas parte integrante do instrumento convocatório.

Diligências: A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento ou de execução dos contratos, em conformidade com o § 2º do Artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exceções em Casos de Greve: Em caso de greve de órgão expedidor de documentos exigidos, o interessado que não possuir documento válido deverá apresentar o vencido, juntamente com comprovação da greve por meio de matéria jornalística ou declaração do próprio órgão.

Desligamento do Credenciado: O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu desligamento do cadastro mediante aviso prévio por escrito.

Controle Social: Os contratos e serviços prestados serão fiscalizados pelos órgãos de Controle Interno e Externo, bem como pelo Conselho Municipal de Saúde (Resolução nº 101/2025).

Ibotirama/Bahia, 04 de junho de 2026.

EDUARDO FERNANDES DE SOUZA FILHO
Coordenador de Atenção à Saúde

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATO Nº XXXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXX, COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX**, Estado da Bahia, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. , neste ato representado pelo
Secretário Municipal de Saúde Sr, portador da carteira de identidade RG nº., inscrito no CPF sob o nº., residente e domiciliado na Rua, doravante denominados **CONTRATANTE** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CRM sob nº XXXXX, situada à XXXXXXXXXXX, nº XXXX, sala XXXXX. XXXXXXXXXX, bairro XXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, representado por XXXXXXXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXX, profissão XXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, CRM nº XXXXXXX, ora denominado **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente **CONTRATO** tem como objeto a Prestação de Serviços ******.

2. Este **CONTRATO** fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 004/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

1. O valor total deste **CONTRATO** é de **R$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**. No valor **CONTRATADO** estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos **CONTRATOS** de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

3. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos **CONTRATADOS**, respeitados os preços médios praticados na região.

4. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

5. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.

6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo Único – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO:

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do **CONTRATO**, até XXXXX (XXXXXXXXXX) de XXXXXX deXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

2 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais,

acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto **CONTRATADO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

3 – A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do

CONTRATANTE durante a vigência deste **CONTRATO**;

3. Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **CONTRATO**.

4. Durante a sua vigência o **CONTRATO** será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizado para tal, representando o **CONTRATANTE**. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

5. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do **CONTRATO** designado pela **CONTRATANTE** poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8. Não obstante a **CONTRATANTE** seja a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

I- **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;**
II- **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;**
III- **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;**
IV- **Prova De Regularidade do FGTS;**
V- **Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.**

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES:

1. A **CONTRATADA** está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste **CONTRATO** por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a Administração do **CONTRATANTE** ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, no caso de inexecução total do objeto **CONTRATADO**, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **CONTRATO**;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste **CONTRATO**.

4. Além das penalidades previstas nesta cláusula, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da possibilidade de exclusão ou suspensão de seu registro no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, quando aplicável.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão, ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO:

1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 137 a 141 da Lei 14.133/2021.

2. A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

2.1 - 2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia notificação da **CONTRATADA** para apresentação de defesa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão ajustem serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de XXXXXXXXXX, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXX - Bahia, _____de _de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Saúde

CREDENCIADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º._____ 2º._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº XXXXXXXXXX

CREDENCIAMENTO Nº XXXXXXXXXXX

A comissão de Licitação

PROPONENTE:		
CARACTERIZAÇÃO:	[] Pessoa Jurídica. CNPJ nº_____	
ÁREA DE ATUAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
COMPLEMENTO:		
TELEFONE C/ DDD:	Fixo: ()	Celular ()
ENDEREÇO ELETRONICO:	Página na Web:	E-mail:
REPRESENTANTE LEGAL:		

ITEM	Nº TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO (CONFORME TABELAS – ANEXO-I)	QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas.

Na condição de proponente acima quaficado(a), vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) Aceita e está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e) Não se encontra suspenso (a), nem declarada inidôneo(a) para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho Profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Local, _____de _____de XXXXXX

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA